

W

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

02 DE SETEMBRO DE 2005

PRESIDENTE	- JOSÉ LOPES SILVANO
VEREADORES PRESENTES	- DOMINGOS ALBERTO DOUTEL - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - NUNO JOSÉ ABRUNHOSA DE SOUSA - HENRIQUE ANTÓNIO PEDRO - MARIA ISABEL BORGES PIRES
VEREADORES AUSENTES	- CÂNDIDA DA PIEDADE CARVALHO
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
OUTRAS PRESENÇAS	- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - PAULO JOÃO F. MAGALHÃES - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
LOCAL DA REUNIÃO	- PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL referiu que em anterior reunião pediu que lhe fosse facultado qual o trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Apoio ao Agricultor, o que até à data nada lhe foi entregue.

Perguntou ainda, se o Canil Municipal já se encontrava em funcionamento, e se os animais já tinham sido recolhidos, incluindo os que se encontravam em uma casa particular. Questionou ainda se o terreno adquirido para o canil, em S. Salvador, é municipal ou não.

Perguntou também, se quando se procedeu à pavimentação das bermas, de acesso à localidade de Lamas d' Orelhão, o porquê de deixarem de dar apoio ao Senhor Presidente da Junta. Aquelas bermas constituem um perigo para os peões e carros que por lá passam, até já houve um acidente. Só entendemos este comportamento do Sr. Presidente da Câmara por motivos políticos.

Perguntou ainda o porquê da não aprovação do projecto de Loteamento em Torre D. Chama e se a Câmara Municipal tinha prometido à Junta de Freguesia algum subsídio para a compra do terreno.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que foi elaborada uma alteração orçamental que virá à aprovação na próxima reunião e que assumia o compromisso que tinha com o Senhor Presidente da Junta.

Respondeu ainda que o Canil Municipal para recolha dos cães vadios está a funcionar há cerca de 1 mês. Os cães que existem numa casa particular, não são para levar para este Canil, mas para outro local que já foi adquirido pela Câmara Municipal e que está a sofrer obras de adaptação para posterior funcionamento.

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO referiu que não existem cubos nem têm as empresas capacidade para os fornecer.

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA referiu que na Freguesia de Pereira se encontravam armazenadas carradas de cubos há mais de 2 anos, pelo que sugeria que se utilizassem esses na Freguesia de Lamas de Orelhão sem prejuízo da necessária reposição na Freguesia de Pereira.

----- Pelo Senhor Vice-Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO foi referido que o arruamento entre a escola e a aldeia, e de acordo com o protocolo, era a Junta de Freguesia que o deveria fazer e que não achava oportuno retirar esses cubos da Freguesia.

Assunto: Arranjo do Largo de Cabanelas - Polidesportivo.

Assunto: Arranjo do Largo de Cabanelas - Polidesportivo.
ANERBAMENTO: FOI RECTIFICADO O TEXTO E A DELIBERAÇÃO, CONFORME ACTA DE REUNIÃO DE CÂMARA DE 05/05/05.
O DIRECTOR DO DAGF
16/9/05

W
2002

----- Relativamente ao assunto em epígrafe o CDS/PP apresentou uma proposta, que a seguir se transcreve:

“É do domínio público, porque até já foi objecto de reportagem televisiva, que a localização proposta para o Polidesportivo de Cabanelas provocou um descontentamento generalizado junto da população sem por em causa a utilidade do equipamento, é necessário encontrar uma localização alternativa que mereça o consenso alargado da população.

Assim proponho que seja excluída a hipótese de construção do equipamento no largo à entrada da aldeia, onde estava inicialmente previsto pelo executivo e Junta de Freguesia, e que sejam estudadas outras alternativas, ainda que para o efeito se torne necessário proceder à aquisição de terreno.

Deverá de imediato proceder-se à reposição dos pavimentos a fim de permitir a normal circulação de pessoas e viaturas.”

----- Em seguida foram apresentados dois abaixo assinados, um do CDS/PP, com 102 assinaturas, que não aprova o Polidesportivo, e outro do Senhor Presidente com 233 assinaturas que é a favor do Polidesportivo.

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA apresentou o abaixo assinado acima referido, verificando-se que continha 103 assinaturas com o seguinte teor:

“Entendemos que o largo do prado de Cabanelas é o cartão de visita e um bem precioso da sede da nossa freguesia. Assim, os abaixo assinados não concordam com a localização onde o Polidesportivo de Cabanelas está a ser construídos, devendo o mesmo ser construído em terreno a adquirir para o efeito.

Cabanelas, 17 de Agosto de 2005”.

Anexa-se o documento, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor PRESIDENTE tinha em seu poder um abaixo assinado referindo que as pessoas concordam com o local da obra do Polidesportivo em Cabanelas, verificando-se que continha 238 assinaturas, com o seguinte teor:

“Serve o presente documento para recolha de assinaturas de pessoas da Freguesia, que concordam com o local para a obra do Polidesportivo e respectivo enquadramento constante do projecto aprovado, no Lugar do Prado, em Cabanelas.

Mirandela, 23 de Agosto de 2005.”

Anexa-se o documento, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA perguntou se as assinaturas do abaixo assinado apresentadas pelo Senhor Presidente seriam de pessoas residentes na freguesia de Cabanelas.

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL disse que as pessoas que subscreveram o abaixo assinado que o CDS/PP apresenta, são de pessoas residentes em Cabanelas e que estão contra a localização do Polidesportivo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com 4 votos contra (3 do CDS/PP e 1 do PS) e 2 votos a favor (PSD), não fazer a obra do arranjo do largo de Cabanelas, incluindo o Polidesportivo, tapando de imediato os buracos abertos.

Assunto: Centro Cultural- Auditoria

----- O Senhor Vereador Eng.º HENRIQUE PEDRO apresentou o seguinte requerimento:

“A Câmara promoveu, no início do actual mandato, uma auditoria às condições de segurança do edifício do Centro Cultural.

Para que o estudo em causa possa ser devidamente apreciado, as medidas competentes sejam tomadas e retiradas as oportunas ilações, requer-se que esta Câmara seja informada:

Das conclusões da auditoria;

Da empresa, procedimentos e custos de adjudicação;

Das medidas entretanto tomadas em resposta às recomendações expressas na referida auditoria”.

----- O Senhor PRESIDENTE informou, que em próxima reunião, seria facultado aos Senhores Vereadores o processo para consulta, respeitante à auditoria, sobre as condições de segurança do Edifício do Centro Cultural.

Assunto: Subsídios

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA apresentou uma proposta sobre o assunto acima epigrafado e que a seguir se transcreve:

“A poucas semanas das eleições autárquicas, verifica-se a inclusão, na agenda da reunião, de numerosos subsídios a instituições e juntas de freguesia, alguns deles referindo-se a actividades já realizadas ou que estiveram retidas por período significativo de tempo, sem justificação aparente.

Esta situação, pelo contexto temporal em que se verifica, suscita dúvidas e interpretações quanto aos reais propósitos da sua atribuição.

Esta preocupação tem ainda mais justificação quando verificamos que alguns dirigentes de instituições, subsidiadas pela Câmara, figuram em cartaz de pré-campanha do candidato José Silvano, actual presidente da Câmara, certamente arregimentadas para manifestarem o seu apoio pessoal, já que de modo algum representam ou arrastam a vontade dos associados, que devem sentir-se incomodados por esta inqualificável postura dos seus dirigentes, sendo oportuno denunciar e repudiar esta tentativa de

manipulação de instituições respeitáveis, com serviços relevantes prestados ao Concelho, com o propósito de servirem as desiguais políticas daquele candidato.

Assim proponho que até às próximas eleições não seja agendada a concessão de novos subsídios a instituições, sendo desde já retiradas as que constam da agenda desta reunião referentes a instituições cujos dirigentes figurem no referido cartaz, devendo ser dado conhecimento desta informação e deliberação às respectivas instituições, para que não se façam leituras deturpadas quanto a este procedimento”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e dar conhecimento às instituições respectivas.

Assunto: Agenda de Mirandela-suspensão

----- O Senhor Vereador Eng.º HENRIQUE PEDRO apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- A lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, estabelece o quadro de competências do regime jurídico de funcionamento dos órgãos das freguesias e dos municípios;
- Na Secção II da Câmara Municipal, Artigo 64.º - Competências, alínea t), é atribuída à Câmara Municipal competência para “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município”;
- Competência idêntica não está legalmente atribuída ao Presidente da Câmara;
- A actual Câmara tem vindo a publicar o boletim mensal designado Agenda Mirandela, com o propósito de divulgar e promover as realizações e potencialidades culturais, desportivas e recreativas relevantes de âmbito concelhio;
- Vem-se constatando, com especial realce para o número de Agosto, que o Sr. Presidente da Câmara, está a desvirtuar a finalidade da Agenda Mirandela, convertendo-a num instrumento privilegiado dos seus desígnios eleitorais, ao noticiar a esmo obras e realizações sem relevância para tanto e que, dada a sua pequenez e substância, antes deverão ser encaradas como elementares obrigações de gestão corrente, pelo que é indecoroso dar-lhe tal realce em boletim cultural por excelência;
- Se torna imperativo cumprir e fazer respeitar, agora que se aproxima mais um acto eleitoral, os princípios de igualdade, verdade e transparência que a democracia consagra, colocando todas as listas concorrentes no mesmo plano perante o eleitorado;

Proponho que:

1. A Câmara delibere suspender, desde já, a publicação da Agenda Mirandela até final do mandato em curso;
2. O Sr. Presidente da Câmara não seja autorizado a promover qualquer outra publicação no mesmo período”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com 4 votos a favor (3 do CDS/PP e 1 do PS) e 2 votos contra (PSD), suspender a publicação da Agenda de Mirandela até final do mandato em curso e qualquer outra publicação no mesmo período.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que só se sentiria vinculado a cumprir a deliberação se fosse da competência da Câmara Municipal, pois, não abdicava das suas competências próprias nem a Câmara Municipal pode deliberar sobre as mesmas, dado que o Presidente é um órgão e as suas competências próprias permitem fazer as publicações em causa.

Assunto: Admissão e reclassificação de pessoal

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA referiu que deviam ser suspensos todos os contratos, concursos externos e reclassificações.

----- O Senhor Vereador Eng.º HENRIQUE PEDRO diz concordar plenamente que até às eleições não haveria mais entradas de pessoal, nem qualquer reclassificação de pessoal até ao próximo mandato.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não serem abertos, contratos ou admissões de qualquer natureza, nem serem efectuadas quaisquer reclassificações, até ao fim do mandato.

Assunto: Participação Disciplinar/ Agressão entre duas funcionárias/ Biblioteca Municipal

----- Na sequência dos factos ocorridos em 30 de Agosto de 2005, no edifício conhecido por *Auditório*, onde funciona o Departamento Sócio Cultural e a Biblioteca Municipal, ocorreram os factos participados em informação prestada no mesmo dia, pela Senhora Directora do Departamento Sócio Cultural, que aqui se dão por reproduzidos.

Solicitado o parecer à Sr.ª Jurista, Dr.ª Ana Martins, foi o mesmo prestado nos seguintes termos:

“No dia 30 de Agosto de 2005, no Edifício conhecido por *Auditório*, onde funciona o Departamento Sócio Cultural e a Biblioteca Municipal, ocorreram os factos relatados em informação prestada pela Senhora Directora do Departamento Sócio Cultural que aqui se transcrevem.”

Segue-se a descrição das ocorrências e dão-se por reproduzidos os factos relatados.

O parecer em causa continua com as seguintes considerações:

Ver a ata de reunião de 16/9/2005

“Face ao ocorrido, tendo em conta a gravidade da situação e os efeitos que possa ter tido nos restantes funcionários da Autarquia, foi solicitado aos serviços jurídicos que informassem qual a medida adequada a adoptar no sentido de garantir o máximo de normalidade de funcionamento dos serviços, até ao apuramento de todos os factos e decisão final sobre os mesmos.

Antes de mais, esclarecemos que qualquer medida com vista a garantir a normalidade do serviço só pode ser adoptada depois da instauração de um processo disciplinar, pois só no âmbito deste pode ser adoptada.

Ora, dos factos descritos, resulta clara a existência de comportamentos susceptíveis de ser qualificados como infracções disciplinares de acordo com a noção definida pelo artigo 3.º do DL n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (ED)l. Desta forma urge a instauração de processo disciplinar (sendo competentes para essa instauração os superiores hierárquicos nos termos do artigo 39.º do ED) às funcionárias, envolvidas de forma a apurar quais as circunstâncias em que ocorreu esta agressão, o seu contexto e motivação, a fim de apurar responsabilidades tendo em vista a aplicação das sanções adequadas. Julgamos importante esclarecer, desde já, que a eventual responsabilidade penal que os factos sugerem, não se confunde com o procedimento disciplinar, sendo que este deverá decorrer nesta Autarquia e a avaliação daquela compete às autoridades judiciais.

Em relação à questão colocada, a solução legal que nos parece mais adequada é a prevista no artigo 54.º do ED: suspensão preventiva. O n.º 1 do artigo 54.º dispõe que os funcionários ou agentes podem ser preventivamente suspensos do exercício das suas funções sem perda do vencimento de categoria, até decisão do processo, mas por prazo não superior a 90 dias, sob proposta de quem instaura o processo ou do instrutor deste (nomeado nos termos do artigo 51.º) e mediante deliberação do órgão executivo, ou seja, da Câmara Municipal. Esta suspensão fundamenta-se no facto de a permanência dos funcionários ser inconveniente para o serviço ou ser inconveniente para o apuramento da verdade. Esta suspensão, só pode, no entanto, ter lugar em casos de infracção punível com pena de suspensão ou superior (n.º 2 do artigo 54.º).

Face aos factos relatados, podemos apurar desde já que em relação à funcionária Sr.ª Aldina Conceição Mós não haverá, em princípio, lugar à aplicação de sanção superior à suspensão, pelo que não pode ser sujeita àquela medida. De resto, também não se vislumbra que a sua presença possa ser inconveniente para o serviço ou ser inconveniente para o apuramento da verdade, pelo que não estariam, de qualquer forma reunidas as condições de aplicação da medida. A lei não estabelece qualquer outra medida de prevenção.

Em relação à Sr.ª Amélia Miranda Lopes poderá incorrer numa pena de inactividade (artigo 24.º do ED) ou numa pena de aposentação compulsiva ou demissão (artigo 26.º), ou seja numa pena superior à suspensão. Podendo incorrer numa pena superior à suspensão, poderá ser-lhe aplicada a medida de suspensão preventiva. E em nosso parecer, há fundamento para tal, uma vez que a gravidade dos actos por ela cometidos, provocarão, pelo menos, ansiedade nos restantes funcionários, com natural prejuízo para o serviço.

Assim, poderá neste caso ser proposto, pelo superior que instaurou o processo ou pelo instrutor do mesmo, à Câmara Municipal a aplicação da suspensão provisória da funcionária Amélia Miranda Lopes nos termos do artigo 54.º do Estatuto Disciplinar. A deliberação deverá ser notificada à funcionária”.

----- O Senhor Presidente em 01 de Setembro de 2005, proferiu um despacho a determinar a instauração e a nomear instrutor, o Dr. Luís Maia, do processo disciplinar às duas funcionárias identificadas, ratificado em reunião de Câmara Municipal de 02 de Setembro corrente.

Também por informação do Senhor Presidente na mencionada reunião da Câmara Municipal, correm rumores sobre a pertença do objecto utilizado na agressão, o que não contribui para o bom funcionamento dos serviços.

Também em 01 de Setembro de 2005, proferiu o Senhor Presidente um despacho a mandar à reunião para ratificação da suspensão imediata das referidas funcionárias, devido a eventuais conflitos graves para os serviços.

----- O Senhor Vereador Eng.º HENRIQUE PEDRO, afirmou ter dúvidas sobre a suspensão e entender que havia motivações que levaram a respectiva funcionária a este acto, nomeadamente a perseguição do Senhor Presidente da Câmara, através dos seus apaniguados a alguns dos funcionários da Biblioteca Municipal.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que nunca perseguiu ninguém e que silenciou ao longo dos últimos quatro anos vários pedidos de reunião das funcionárias do Auditório, como o prova um documento/abaixo assinado que tinha ali em seu poder e que nunca quis trazer à reunião de Câmara, mas que agora o mostra, para que não fiquem dúvidas de quem persegue quem.

“Ex.mo Sr. Presidente da Câmara

Assunto: Manifesto – Direcção do Museu e Bibliotecas Municipais

Os funcionários abaixo assinados vêm comunicar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, que tendo tido conhecimento por acta da Câmara Municipal de um “requerimento” subscrito pelo Senhor Vereador Eng. Henrique António Pedro sobre “Direcção do Museu e Bibliotecas Municipais”, onde são proferidas afirmações e acusações que em nada correspondem à verdade do dia a dia desta casa e que traduzia, isso sim a postura de quem dirigia os serviços.

- Há cerca de quatro anos, o Senhor Vereador Eng. Henrique António Pedro ficou responsável pela Cultura, Desporto e Turismo. Durante os dois primeiros anos tudo aparentava que as expectativas criadas se viessem a confirmar.

- Nos dois últimos anos verificaram-se diversas situações de manifesta mudança de comportamento e humor, mais acentuadas depois de entrar ao serviço uma Técnica Superior de 2ª Classe de B.D.

- Designadamente, situações de proibição de as Técnicas Profissionais de B.D. e os demais funcionários serem impedidos de manter diálogo com os utentes da Biblioteca, e de se movimentarem livremente, numa atitude de extrema prepotência, tendo definido a cada um o espaço a percorrer.

- Felizmente que após todo este tempo decorrido, o Senhor Vereador vem fazer referência ao “Manifesto das Bibliotecas Públicas da UNESCO”, embora a prática seguida não tenha sido de acordo com o que preconiza o mencionado manifesto. Será caso para dizer: saberá o Senhor Vereador o conteúdo do manifesto acima referido?.

Finalmente, o Senhor Vereador reconheceu agora e tardiamente alguma competência às funcionárias chamando-lhes “Técnicas Qualificadas”, será caso também para dizer, mais vale tarde do que nunca, porque até aqui afirmava em várias reuniões que não tinham capacidades técnicas. De salientar também, que nos últimos dois anos foi notória a falta de coordenação dos

serviços, gestão de recursos humanos e tratamento desigual entre funcionários, assemelhando-se a um regime “Feudal” onde só reinavam dois senhores e uma governanta.

Daí ter resultado um ambiente de trabalho de “cortar à faca”, tendo-se tornado insustentável, o que se reflectia no desempenho profissional e bom funcionamento dos serviços.
Mirandela, Agosto de 2005.”

----- Este documento é assinado por doze funcionários que trabalham na Biblioteca Municipal.

----- O Senhor Vereador Eng.º HENRIQUE PEDRO, indignado com esta referência do Senhor Presidente, solicitou, de imediato, que lhe entregassem cópia do referido abaixo assinado e afirmou categoricamente, que o Senhor Presidente é que rasgou os cartazes do CDS/PP, respeitantes à actual campanha eleitoral político/partidária e que vivíamos na “Lei Silvano”, que era uma autêntica “Lei da selva”.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu ao Senhor Vereador Eng.º Henrique Pedro, que se tivesse coragem, repetisse a expressão “mandar rasgar os cartazes”, para que ficasse transcrita em acta. Mesmo assim o Senhor Vereador Eng.º Henrique Pedro repetiu a acusação e disse que “não se importava nada que ficasse registado em acta”.

----- O Senhor Director do D.A.G.F., autorizado a intervir, referiu que nos termos do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, só poderia haver deliberações em assuntos antes ou depois da ordem do dia, se pelo menos 2/3 do número legal dos membros reconhecessem a urgência da deliberação, o que foi aceite por unanimidade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 - Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, suspender preventivamente do exercício das suas funções, Maria Amélia Miranda Lopes, com os fundamentos constantes da informação da Directora do Serviço Sócio Cultural e parecer da Senhora Dr. Sr.ª Jurista ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 54.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo D. Lei n.º 24/94, de 16 de Janeiro, dado que, a sua presença no local de trabalho se revela de todo inconveniente para o serviço e para o apuramento da verdade e ainda, por se verificar que a situação constante no n.º 2 do mencionado preceito legal.
- 2 - Suspender preventivamente também, ao abrigo das disposições atrás mencionadas, a funcionária Aldina da Conceição Mós, por se questionar a pertença do objecto usado na agressão, e assim, ser também inconveniente para o serviço e para o apuramento da verdade a sua presença no local de trabalho.

Assunto: Obras de revalorização da margem direita de Carvalhais

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA apresentou uma proposta sobre o assunto acima epigrafado e que a seguir se transcreve:

“É do nosso conhecimento que as obras de revalorização da margem direita da Ribeira de Carvalhais estão a provocar preocupação e mesmo descontentamento, dos moradores e proprietários de terrenos da margem esquerda, em virtude de estarem a ser elevadas as cotas e verificou-se também o estrangulamento do leito na zona de S. Sebastião.

Tal situação, em caso de cheias, vai deslocar o curso da água para os terrenos da margem esquerda, e irá provocar o alagamento de caves e garagens dos prédios, podendo mesmo afectar a circulação da Rua da República.

Nesta perspectiva, torna-se necessário proceder a uma análise urgente do projecto e quanto às eventuais consequências, à sua reformulação”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL referiu que os Serviços Hidráulicos e os autores de projectos deverão ter conhecimento desta situação.

Perguntou também em que pé se encontra a auditoria e se já foi adjudicada.

----- O Senhor PRESIDENTE informou relativamente à auditoria que numa próxima reunião seria dado conhecimento e quanto aos quadros desaparecidos, comunicou que já tinha sido feita a participação ao Ministério Público, por ser a entidade competente para o efeito.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

01/01 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Director do D.A.G.F. informou que a Senhora Vereadora Cândida Carvalho se encontra ausente, por motivo de férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta à Senhora Vereadora.

01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Presidente.

01/02 – Informação Financeira.

“Em cumprimento de Deliberação do Executivo de 11 de Janeiro de 2002 sob Proposta do Senhor Vereador Arq.º Domingos Doutel, considerando que o intuito manifestado é o conhecimento actual da Dívida da Câmara Municipal, cumpre-nos informar do seguinte:

p. 02

1.º Saldo transitado em tesouraria de 2004 e utilizado em pagamentos de 2005.....	1.974.429,11€
2.º Valor acumulado de receita cobrada desde 1 de Janeiro a 31 de Maio.....	10.836.095,86€
3.º Total de despesa paga desde 1 de Janeiro a 31 de Maio.....	12.012.630,04€
4.º Saldo da Tesouraria em a 31 de Maio.....	733.560,13€
5.º Valor em dívida a Instituições Bancárias a 31 de Maio.....	5.575.096,32€
6.º Valor acumulado da dívida a empreiteiros e fornecedores em a 31 de Maio.....	2.532.071,70€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 10 de Agosto, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 10/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 18 de Julho a 16 de Agosto de 2005 de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

AUTOS DE EMBARGO

Despacho de 09/08/2005 – Agostinho Teixeira de Macedo – Ampliação de uma garagem, sem que para o efeito possuísse licença passada por esta Autarquia, sito na localidade de Valbom dos Figos Freguesia de Mascarenhas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 14/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 e 16 de Agosto de 2005 de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

OBRAS PARTICULARES – AUTORIZAÇÕES

156/605 – Dora Manuela da Conceição Cláudio Nunes – Construção de uma moradia – Urbanização Retiro da Princesa do Tua, lote n.º 12, Mirandela;

198/05 – Jaime Augusto Pinto Martins Pontes – Loteamento Tuasol lote n.º 19, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 16/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 a 16 de Agosto de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO DEFERIDAS

123/05 – Manuel Teixeira – Habitação – Valongo das Meadas;

135/05 – Maria Fernanda Preciso Azevedo – Habitação – Trás da Serra, Bronceda

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO INDEFERIDAS

121/05 – Solinor – Sociedade Oleagínosa do Norte, Lda – Comércio – Rua de Santa Luzia, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o executivo das decisões tomadas durante o período compreendido 10 e 16 de Agosto de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

OBRAS PARTICULARES LICENCIAMENTO

Handwritten signature and date

140/05 – António Ferreira Calado – Alteração e ampliação de uma habitação – Bairro Operário, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 29 de Agosto, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 11/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 16 e 29 de Agosto de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002

AUTOS DE EMBARGO

Despacho de 23/08/2005 – Luís Fernando Pinto – Reparação de um telhado de desacordo com o alvará de licença concedido por esta Câmara Municipal, sito na localidade de Abreiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 15/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 16 e 29 de Agosto de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002

186/05 – Luís dos Reis Morais – Construção de uma moradia – Loteamento das Heiras, lote n.º 2 – 2ª fase, Carvalhais;
190/05 – Castelões & Sousa, Lda – Construção de uma moradia – Loteamento do Sardão, lote n.º 38, Golfeiras;
207/05 – João Luís Coelho – Construção de uma moradia – Loteamento Tuasol, lote n.º 79, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 16/05

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 e 29 de Agosto de 2005, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002

119/05 – Empreiteiros Morais & Filhos, Lda – Habitação (fracção B) – Loteamento Quinta das Heras, lote n.º 2, Mirandela;
130/05 – António José Pereira – Habitação – Loteamento Tuasol, Lote n.º 65, Mirandela;
135/05 – José Alberto Gil – Habitação – Loteamento Tuasol, lote n.º 57, Mirandela;
141/05 – Virgílio Augusto Araújo – Habitação – Loteamento do Cruzeiro, lote n.º 68, Mirandela;
149/05 – Diamantino dos Santos Teixeira – Habitação – Loteamento Tuasol, lote n.º 76, Mirandela;
158/05 – Maria Aurora Gomes Ribeiro – Habitação – Loteamento do Pombal, lote n.º 13, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal em 26/08/2005 exarou o seguinte despacho nos processos que a seguir se identificam:

“Nos termos do n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e dado que não é possível efectuar reunião extraordinária da Câmara, aprovar o requerido sujeito a ratificação na próxima realizada.”

Proc. 265/04 – Elisa Isabel Pereira Alves dos Santos	Licenciamento da recuperação e reabilitação de um edifício para turismo rural – projecto aprovado, (emissão de licença condicionada ao parecer favorável dos SMA)
Proc. 21/05 - Cristina Maria Gonçalves Ramos Correia	Licenciamento para construção de uma moradia unifamiliar (Vilar de Ledra) – Projecto completo e em condições de ser emitida a licença de obras.
Proc. 99/05 – Luís Filipe Lage Mofreita	Instalação de um salão de cabeleireiro – o parecer técnico é favorável, no entanto não foi emitido parecer pelo Director de Departamento do DUA
Proc. 242/04-Luís Augusto Guerra Lourenço	Licenciamento para construção de uma moradia – Vale de Martinho - deferido – emissão de licença condicionada á entrega por escrito da não exigência da realização de eventuais infra-estruturas necessárias, pela Câmara Municipal.

Proc. 204/05 – Jacinta da Conceição Ribeiro Costa	Licença para construção de um armazém agrícola em Milhais (Abreiro) – projecto de arquitectura aprovado, alvará de licença condicionado à entrega das especialidades regulamentares e da entrega por escrito da não exigência da realização de eventuais infra-estruturas necessárias, pela Câmara Municipal.
Proc. 153/05 – Carlos Alberto Correia	Licenciamento para construção de uma moradia – Lugar do Prado - Carvalhais – deferido – emissão de licença condicionada à entrega das especialidades regulamentares e da entrega por escrito da não exigência da realização de eventuais infra-estruturas necessárias, pela Câmara Municipal.
Proc. 511/82 – Rui Manuel Pereira Sá (Mário Eugénio de Sá)	Licenciamento para ampliação de um edifício – Rua dos Combatentes da Grande Guerra - Mirandela - deferido – emissão de licença condicionada á entrega das especialidades regulamentares e á entrega por escrito da não exigência da realização de eventuais infra-estruturas necessárias, pela Câmara Municipal.
Proc. 164/05 – Afonso & Irmãos	Pedido de licenciamento da legalização de uma cobertura com conclusão de trabalhos de acabamento – Cruzamento da Bouça – projecto deferido de acordo com o parecer técnico
Proc. 36/05 – Luís Miguel Romano Cunha Proc. 146/05 – Luís Miguel Romano Cunha	Licenciamento para construção de um armazém e de uma melaria – Vilar d'Ouro – processos deferido.
Proc. 151/79 – Francim Anjos Ferreira	Licenciamento para construção de um edifício para habitação - Bouça, o requerente foi notificado a anexar ao processo a certidão de registo predial da titularidade do terreno bem como do plano de segurança e saúde.
Proc. 77/05 – José Manuel Pereira	Licenciamento para ampliação de um edifício Vale de Juncal - deferido – emissão de licença condicionada á entrega das especialidades regulamentares.
Proc. 158/05 – José Manuel Martins	Licenciamento para ampliação de um edifício Lugar de Prados - Carvalhais - deferido – emissão de licença condicionada á entrega das especialidades regulamentares.
Proc. 175/05 Ana Luisa Bernardo Neves	Licenciamento para ampliação de um edifício Milhais - deferido – emissão de licença condicionada á entrega das especialidades regulamentares.
Proc. 170/02 – Luís Carlos Gomes	O pedido de licença de utilização para habitação é deferido conforme parecer técnico e da fiscalização municipal.
Pedido Vistoria – César Augusto Rodrigues Jorge	Vistoria a um estabelecimento de restauração e bebidas – r/c Rua das Amoreiras n.º16 – Mirandela – satisfaz as condições
Proc. 504/96 – Maria Celeste Gonçalves Leal	Vistoria a um estabelecimento de restauração e bebidas – Rua da República n.º111 – Mirandela – satisfaz as condições
Proc. 581/03 – Manuel Marcelino Escovar Trigo	Recuperação e ampliação de um conjunto edificado – emissão de licença condicionada á entrega por escrito da não exigência da realização de eventuais infra-estruturas necessárias, pela Câmara Municipal
Proc. 241/86 – Emília da Conceição Almeida Teixeira	Vistoria a um estabelecimento de restauração e bebidas – Rua S. Cosme – Mirandela – satisfaz as condições
Proc. 109/88 – Artur Augusto Estácio	Licença de utilização para habitação – construção de acordo com o projecto – satisfaz as condições pode ser emitida a licença de utilização
Proc. 75/93 – Francisco António Ferreira Pires	Licença de utilização para o estabelecimento designado por Discoteca Arte Nova - está em condições de ser emitida a respectiva licença conforme parecer técnico
Proc. N.º 44/05 – José Fernando Costa	Pedido de viabilidade de construção de um edifício – Vila Verdinho – parecer favorável de acordo com o parecer técnico
Proc. N.º 196/05 – Maximino Augusto Foutoura	Licenciamento para construção de uma habitação Lugar de - Carvalhal - deferido – emissão de licença condicionada á entrega das especialidades regulamentares.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal em 26/08/2005 exarou o seguinte despacho nos processos que a seguir se identificam:

“Nos termos do n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e dado que não é possível efectuar reunião extraordinária da Câmara, indeferir conforme proposto sujeito a ratificação na próxima realizada.”

P. Ana

Viabilidade 1/05 – António Carvalho Alves Manilha	Pedido de viabilidade/informação prévia para construção de uma moradia no lugar de Quinta do Retiro em Mirandela - indeferida.
Proc. 109/8/2 - Armando Augusto Portela	Pedido de licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar – Cedães – projecto indeferido de acordo com o parecer técnico

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

03 - Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 01 de Setembro de 2005 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	700.800,07€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>780.973,05€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.481.773,12€
 DOCUMENTOS-----	 3.030,64€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**04 - Secção de Aprovisionamento
Autorizações de Despesa – Requisições.**

----- Foi presente a informação n.º 18/S.A./05 de 16/08/2005 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o despacho do Senhor Presidente, ambos de 11 de Janeiro de 2002, informa-se que foram autorizadas, por competência delegada, as requisições n.ºs 1880 a 1881, 1883 a 1900, 1902 a 1905, 1912 a 1926, 1930 a 1933, 1935, 1939, 1940, 1942 a 1954, 1956, no valor de 79.789,56€ no período de 08 a 11 de Agosto de 2005, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:

Senhor Presidente -----	15.076,44€
António Pires Almor Branco -----	33.496,24€
Cândida da Piedade Carvalho -----	31.216,88€
 Requisições de valor inferior a 200,00€ -----	 1.942,35€
Requisições de valor superior a 200,00€ -----	77.847,21€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

-----Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 17/2005 de 01/09/2005 que se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11 Janeiro de 2002, informo o Executivo que, no período de 12 de Agosto a 01 de Setembro de 2005, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de	834.470,26€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de. 0,00€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – Pedido de Subsídio - em material – Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Contins.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3978, de 13/05/2005, subscrito pelo Senhor Presidente da Direcção, com o seguinte teor.

“A Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Contins, Freguesia de Carvalhais, vem mui respeitosamente levar ao conhecimento de V. Ex.a o seguinte:

A Associação Desportiva não dispõe de casas de banho. Da mesma forma é urgentemente necessário ali construir um pavilhão para guardar o material desportivo que actualmente se encontra disperso na posse de vários habitantes da aldeia.

Devido á falta de espaço, no referido pavilhão pretendemos construir uma janela com um peitoril largo para poder em simultâneo ser utilizado como bar.

O Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhais manifestou já vontade em oferecer a esta Associação Desportiva, a quantidade de 1200 blocos de 15x40x20.

Assim, vem esta Associação solicitar a V.a Ex.a se digne conceder-lhe o restante material a seguir indicado para oportunamente podermos dar início a estas obras, sendo que, a mão de obra é da nossa responsabilidade.

400 blocos de 15x40x20

80 sacos de cimento

10 metros cúbicos de areia crivada

10 “ “ de gravilha

10 metros de madeira

25 vergas de ferro de 10mm

placas correspondente ao referido pavilhão com vigas de 5m de comprimento.

Junto envio a V. Ex.a um esboço das obras que pretendemos levar a efeito.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 16/05/2005 exarou o seguinte despacho:

“Á reunião.

A presente Associação revela dinamismo e iniciativa na realização de diversas actividades desportivas no espaço em causa.

Neste caso solicitam apoio sob a forma de materiais assumindo por custos próprios a mão-de-obra necessária.

Propõe-se a atribuição do presente apoio técnico sob a forma de materiais, sujeito ao necessário acompanhamento técnico de obras pelos serviços adequados.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Contins, em material, para os fins propostos.

07 – Pedido de Subsídio - em material - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Salgueiro.

----- Foi presente um officio com entrada n.º 5873, de 27/07/2005, subscrito pelo Senhor Presidente da Fábrica – O Vogal, com o seguinte teor:

“A Comissão da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Salgueiro, contribuinte n.º 503 793 213, vem informar V. Ex.a, que o telhado da Igreja desta Freguesia se encontra em mau estado, tornando-se necessário e urgente proceder-se á sua reparação dadas as grandes infiltrações de águas já existentes, o tem vindo a por em perigo o nosso património religioso.

É necessário fazer-se a substituição de toda a telha e algumas madeiras, mas para isso não tem esta Comissão meios financeiros para efectuar esta reparação.

Pelo que vínhamos solicitar a V. Ex.a que por esse Município nos sejam fornecidos os materiais abaixo indicados, pois só assim poderemos efectuar esta obra.

5.000 – Telhas

50 – Caibros de 4,5 metros

100 – Cumios

800 – M² de ripas

Esperando um bom acolhimento a este pedido, enviamos a V. Ex.a os nossos melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 27/07/2005 exarou o seguinte despacho:

“Á reunião, para prestação de apoio em espécie.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido da Comissão da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Salgueiro, em material, para os fins propostos.

08 - Pedido de Subsídio Extraordinário – Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses

Retirado da Agenda.

09 – Pedido de Subsídio – I Maratona da Casa do Benfica de Mirandela.

----- Foi presente um officio com entrada n.º 4637, de 08/06/2005, subscrito pelo Senhor Presidente da Casa do Benfica de Mirandela, com o seguinte teor:

“Vai esta Casa realizar nos dias 10 e 11 de Junho/05 a “I Maratona da Casa do Benfica de Mirandela” das 15:00H do dia 11 do referido mês até às 21:00H, no pavilhão do INATEL de Mirandela.

Esta Maratona vai ter a presença de 20 equipas a nível Nacional, sendo o n.º de atletas, aproximadamente, de 300 e, para assegurar um evento de qualidade, foram requisitados Árbitros federados pertencentes à Cidade do Porto

Será servido um almoço ou jantar a todas as equipas presentes e respectivos árbitros.

Para a realização de tal evento, solicitamos a V. Ex.a, se digne atribuir-nos um subsídio no valor de 2.500,00Euros pois, somente com este subsídio poderemos levar a efeito tal realização que em muito contribui para engrandecer o nome desta Cidade de MIRANDELA.

Convictos de que V. Ex.a irá atender a esta nossa petição;

Subscrevo-me com a maior estima e consideração.
Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente em 08/06/2005 propõe a atribuição de um subsídio no valor de 2.000€, processo de despesa n.º 2027 de 16/08/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Casa do Benfica de Mirandela no valor de 2.000€ (dois mil euros), para os fins propostos.

10 - Pedido de Subsídio – III Feira de Caça e dos Produtos Locais – Clube Caçadores Caça e Pesca Passos Mirandela.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4489 de 02/06/2005, subscrito pelo Senhor Presidente da Direcção, com o seguinte teor:

“O Clube de Caçadores Caça e Pesca de Passos Mirandela, vai realizar nos dias 11 e 12 de Junho de 2005 na aldeia de Passos, a III Feira da Caça e dos Produtos Locais.

Certos de que contribuímos para a dinamização da aldeia, solicitamos a V. Ex.a a atribuição de um subsídio de 2.500€ para fazer face às despesas inerentes ao evento supra mencionado.

Certos da atenção de V. Ex.a os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente em 03/06/2005 propõe a atribuição de 2.000€.

----- Processo de despesa n.º 2025, de 16/08/2005.

----- O Senhor Vereador ABRUNHOSA DE SOUSA questionou quais as actividades que vão ser realizadas com o pedido deste subsídio. Deverão vir discriminadas as actividades e a previsão dos respectivos custos.

Retirado da Agenda. Solicitar ao referido Clube de Caçadores Caça e Pesca de que indique as actividades a realizar e a previsão dos respectivos custos.

11 – Transferência Financeira – Protocolo de Delegação de Competência – Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3380 de 22/04/2005, subscrito pelo Senhor Presidente da Junta com o seguinte teor:

“Ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências, celebrado entre a Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas e Câmara Municipal de Mirandela, vimos por este meio solicitar a dotação orçamental no valor de 20.000€ (vinte mil euros), para a rubrica Classificação de Projecto SO/08.05001 – 04.2002 – 6, “*Comparticipação de obras de construção e beneficiação de cemitérios a realizar pelas Juntas de Freguesia.*”

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 29/04/2005 emitiu o seguinte despacho:

“À reunião

Não tendo sido previsto no estabelecimento do Protocolo de Delegação de Competência qualquer verba para construção e beneficiação de cemitérios com a Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas verifica-se, no entanto, a necessidade urgente de proceder a obras de expansão do Cemitério Local.

O projecto foi elaborado pela Arq. Celene Marta, pelo que se propõe a dotação da verba solicitada a fim de ser dado início aos trabalhos respectivos.”

----- Processo de despesa n.º 2026 de 16/08/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência financeira para a Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas no valor de 20.000€ (vinte mil euros), para os fins propostos.

12 – Pedido de Subsídio Extraordinário – Corpo Nacional de Escutas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3631 de 03/05/2005, com o seguinte teor:

“Ex.mo Senhor

Realiza-se este ano uma actividade escutista em Inglaterra designada Eurojam, trata-se de um encontro internacional, na qual está prevista a participação de 30.000 escuteiros, oriundos de toda a Europa.

Por julgarmos ser uma actividade de muita importância, o Agrupamento 478 desta cidade de Mirandela pretende fazer-se representar por 10 jovens escuteiros.

O custo desta actividade é de 425€ por elemento, acrescentando a este custo o valor dos transportes.

O custo dos transportes será suportado por cada um dos elementos o que tornará a actividade praticamente inacessível para a maioria dos participantes.

Vimos assim por este meio solicitar a V. Ex.a seja concedido a este Agrupamento um subsídio extraordinário para 2005 no valor de 2.000€, para podermos assim tornar possível o sonho de qualquer escuteiro, que é participar numa actividade internacional.

Certos de que não deixará de ser sensível a este nosso pedido, e na certeza da preocupação de V. Ex.a para com a juventude, na expectativa do melhor acolhimento para o exposto, nos subscrevemos com elevada estima e consideração.”

----- Processo de despesa n.º 2024, de 16/08/2005.

Retirado da Agenda.

13 – Pedido de Subsídio – Arranjo Urbanístico do Adro da Igreja – Paróquia de Nossa Senhora da Assunção da Bouça.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2923 de 07/04/2005, subscrito pelo Senhor Pároco, com o seguinte teor:

“Na continuação dos trabalhos que temos vindo a realizar, no adro da Igreja desta Paróquia e Freguesia da Bouça, desde já agradecemos toda a colaboração prestada pela Câmara Municipal a que Vossa Excelência preside, vimos solicitar mais uma ajuda para os acabamentos necessários a realizar. (em anexo, orçamento).

Certos da sua compreensão e ajuda, aguardamos para agirmos em conformidade.
Com os melhores cumprimentos.”

----- O ofício vem acompanhado pela proposta de orçamento que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Presidente em 08/04/2005 propõe a atribuição de um subsídio no valor de 500€, processo de despesa n.º 2028 de 16/08/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para Paróquia de Nossa Senhora da Assunção da Bouça no valor de 500€ (quinhentos euros), para os fins propostos.

14 – Contrato – Programa – Clube Ténis de Mesa de Mirandela.

----- Foi presente o Contrato Programa do Clube Ténis de Mesa de Mirandela, que a seguir se transcreve:

**“MUNICÍPIO DE MIRANDELA
DEPARTAMENTO DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Considerando que:

- O CTMM (Clube Ténis de Mesa de Mirandela) é uma colectividade desportiva que, no contexto concelhio e regional, mais títulos nacionais conquistou nos últimos dez anos;
- Assegura a representatividade da cidade e do concelho em provas dos calendários federados, a nível regional, nacional e internacional em modalidades olímpicas, da maior envolvência e visibilidade;
- É o único clube do concelho e mesmo da região que participa anualmente numa competição europeia, podendo ser a Taça dos Clubes Campeões Europeus quando, em caso de vitória no campeonato nacional;
- O conjunto dos seus treze atletas internacionais soma já mais de meio milhar de internacionalizações em representação de Portugal;
- É um emblema concelhio, regional e nacional;
- Tem vindo a alcançar resultados desportivos de grande mérito nas provas em que concorre designadamente no Ténis de Mesa, Canoagem e Ténis;
- Tem um papel decisivo no desenvolvimento e promoção desportiva designadamente nas camadas jovens nas modalidades amadoras atrás referidas;
- A actual Direcção vem imprimindo um grande dinamismo, transparência e eficácia em todas as vertentes sejam desportivas ou de mera gestão administrativa;
- Os custos de gestão corrente e fixos são pesados, designadamente no que toca à utilização e ao aluguer dos espaços desportivos que necessita para treinos das várias equipas e realização de provas;
- Do antecedente o CTMM tem vindo a ser injustamente tratado, no que se refere aos apoios municipais e em termos comparativos, se ponderados a dimensão, custos fixo de exercício, praticantes envolvidos e resultados alcançados;
- Importa imprimir uma maior dinâmica à prática desportiva, ocupação de tempos livres, promoção do desporto e do concelho por via desportiva;
- Importa reforçar a dinâmica alcançada nas modalidades amadoras designadamente naquelas que conferem uma maior sanidade física, mental e ecológica como são o Ténis de Mesa, Futsal (recreação), Canoagem e Ténis.

Tem como objectivos:

- Optimizar o número de jovens participantes e a qualidade do seu desempenho, nas diferentes categorias das modalidades amadoras, designadamente:

- Ténis de Mesa
- Futsal (recreação)
- Canoagem
- Ténis

- Assegurar a preservação do património desportivo do Clube Ténis de Mesa de Mirandela;
- Contribuir para a manutenção, com realismo e dignidade, das posições de prestígio que o Clube Ténis de Mesa de Mirandela vem alcançando, nas diferentes competições;
- Contribuir para que o Clube Ténis de Mesa de Mirandela seja dirigido com transparência, dignidade e eficácia.

Entre:

1.º Outorgante: Município de Mirandela, pessoa colectiva n.º 506881784, neste acto, legalmente representada pelo Presidente da Câmara – Dr. José Maria Lopes Silvano; e

2.º Outorgante: Clube Ténis de Mesa de Mirandela, com sede no Bairro Fundo Fomento Habitação, Bloco 21 – cave D.to, em Mirandela, pessoa colectiva n.º 502620978, legalmente representada pelo Presidente da Direcção Isidro José Mata Borges.

É celebrado o presente **contrato – programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo e nos termos das disposições aplicáveis, constantes do Decreto – Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro, com referência à Lei n.º 01/90, de 13 de Janeiro, o qual será regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

1 – O presente contrato-programa tem por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado no fomento da prática, pela população juvenil, de diversas modalidades desportivas, no concelho de Mirandela.

2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas, na área do desporto local:

- a) Incentivar os jovens para a prática de diferentes modalidades desportivas, em especial as acima mencionadas, visando uma segura e mais saudável ocupação dos tempos livres;
- b) Organização de torneios em diversas modalidades desportivas, fomentando a convivibilidade e o espírito competitivo.

Cláusula II

Estimativa dos encargos

A determinação do valor da comparticipação fixado na cláusula seguinte reporta-se a uma estimativa para a execução do presente contrato, com base no cronograma financeiro apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula III

Regime de comparticipação

1 – Para a prossecução dos objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente contrato-programa, o município concede ao C.T.M.M. a comparticipação de 90.000 euros, a pagar em duodécimos durante o ano de 2005.

2 – No acto da celebração do presente contrato, o segundo outorgante declara que, até esta data, já recebeu a importância de 55.200 euros.

3 – O segundo outorgante, diligenciará, junto da administração central, no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do presente contrato.

Cláusula IV

Obrigações do segundo outorgante

1 – O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objectivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e prazo de execução previamente estabelecido.

2 – O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação, um relatório das actividades a desenvolver;
- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Cláusula V

Mora no Cumprimento

1 – O atraso do segundo outorgante no cumprimento do preconizado na cláusula anterior do presente contrato-programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar um prazo, o qual, se novamente violado por facto que aquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula VI

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos ou resultados ora previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula VII

Acompanhamento e Controlo da execução do contrato

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro.

Cláusula VIII

Duração do contrato

Sem prejuízo da eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Wam

Cláusula IX

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua assinatura, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro, sem prejuízo do referido no n.º 2 da cláusula III.

Cláusula X

Publicação

No cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro, o presente contrato-programa será devidamente publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Cláusula XI

Documentos complementares

Faz parte integrante do presente contrato-programa a proposta do programa de desenvolvimento desportivo apresentada pelo segundo outorgante, com cronograma financeiro apenso.

Assim o disseram e outorgaram.”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL diz reconhecer a importância do Clube Ténis de Mesa de Mirandela para o concelho, a Câmara Municipal deve continuar a pagar o subsídio mensal, embora o Contrato-Programa só seja ratificado após as eleições

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento em duodécimos durante o ano de 2005 da comparticipação referida.

15 – Ratificação / Contrato – Programa – Sport Club de Mirandela.

----- Foi presente a Ratificação ao Contrato Programa do Sport Club de Mirandela, que a seguir se transcreve:

“MUNICÍPIO DE MIRANDELA
DEPARTAMENTO DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- O SCM (Sport Club de Mirandela) é a colectividade desportiva mais antiga e da maior tradição no contexto concelhio, regional e mesmo nacional;
- Assegura a representatividade da cidade e do concelho em provas dos calendários federados, a nível regional e nacional, nas modalidades de maior envolvimento e visibilidade;
- Possui um património de grande valor simbólico e material que importa preservar e dignificar;
- É um emblema concelhio;
- Tem vindo a alcançar resultados desportivos de grande mérito nas provas em que concorre designadamente no Futebol, Atletismo, Xadrez, Ciclismo e Hóquei;
- Tem um papel decisivo no desenvolvimento e promoção desportiva designadamente nas camadas jovens nas modalidades amadoras atrás referidas;
- A actual Direcção vem imprimindo um grande dinamismo, transparência e eficácia em todas as vertentes sejam desportivas ou de mera gestão administrativa;
- Os custos de gestão corrente e fixos são pesados, designadamente no que toca à vida, manutenção e conservação dos espaços desportivos e sociais que tem a seu cargo;
- Do antecedente o SCM tem vindo a ser injustamente tratado, no que se refere aos apoios municipais e em termos comparativos, se ponderados a dimensão, custos fixo de exercício, praticantes envolvidos e resultados alcançados;
- Importa imprimir uma maior dinâmica à prática desportiva, ocupação dos tempos livres, promoção do desporto e do concelho por via desportiva;
- Importa reforçar a dinâmica alcançada nas modalidades amadoras designadamente naquelas que conferem uma maior sanidade física, mental e ecológica como são o atletismo, o ciclismo, o xadrez e o hóquei;

Tem como objectivos:

- Optimizar o número de jovens participantes e a qualidade do seu acompanhamento, nas diferentes categorias das modalidades amadoras, designadamente:
 - o Atletismo
 - o Ciclismo
 - o Xadrez
 - o Hóquei
- Assegurar a preservação do património físico e desportivo do Sport Club de Mirandela;
- Contribuir para a manutenção, com realismo e dignidade, das posições de prestígio que o Sport Club de Mirandela vem alcançando, nas diferentes competições;
- Contribuir para que o Sport Club de Mirandela seja dirigido com transparência, dignidade e eficácia.

Entre:

1.º Outorgante: Município de Mirandela, pessoa colectiva n.º 506881784, neste acto, legalmente representada pelo Presidente da Câmara - Dr. José Maria Lopes Silvano; e

2.º Outorgante: Sport Clube de Mirandela, Instituição de Utilidade Pública, com sede no Parque do Império, em Mirandela, pessoa colectiva n.º 501466363, legalmente representada pelo Presidente da Direcção Virgílio José Vaz Gomes.

É celebrado o presente **contrato - programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo e nos termos das disposições aplicáveis, constantes do Decreto - Lei n.º 432/91, de 06 de Novembro, com referência à Lei n.º 01/90, de 13 de Janeiro, o qual será regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

1 - O presente contrato-programa tem por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado no fomento da prática, pela população juvenil, de diversas modalidades desportivas, no concelho de Mirandela.

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas, na área do desporto local:

- a) Incentivar os jovens para a prática de diferentes modalidades desportivas, em especial as acima mencionadas, visando uma segura e mais saudável ocupação dos tempos livres;
- b) Organização de torneios em diversas modalidades desportivas, fomentando a convivibilidade e o espírito competitivo.

Cláusula II

Estimativa dos Encargos

A determinação do valor da comparticipação fixado na cláusula seguinte reporta-se a uma estimativa para a execução do presente contrato, com base no cronograma financeiro apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula III

Regime de comparticipação

1 - Para a prossecução dos objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente contrato-programa, o município concede ao S.C.M. a comparticipação de 150.000€, a pagar em duodécimos durante o ano de 2005.

2 - No acto da celebração do presente contrato, será concedido ao segundo outorgante, um adiantamento no valor de 20.000€, respeitantes a retroactivos do corrente ano, declarando este que, até esta data, já recebeu a importância de 70.000€.

3 - O segundo outorgante, diligenciará, junto da administração central, no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar o boa execução do presente contrato.

Cláusula IV

Obrigações do segundo outorgante

1 - O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objectivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e prazo de execução previamente estabelecido.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação, um relatório das actividades a desenvolver;
- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Cláusula V

Mora no Cumprimento

1 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento do preconizado na cláusula anterior do presente contrato-programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar um prazo, o qual, se novamente violado por facto que aquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do mesmo.

2 - A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula VI

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos ou resultados ora previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula VII

Acompanhamento e Controlo da execução do contrato

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula VIII

Duração do Contrato

Sem prejuízo da eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula IX

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua assinatura, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, sem prejuízo do referido no n.º 2 da cláusula III.

WJ

**Cláusula X
Publicação**

No cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, o presente contrato-programa será devidamente publicado na 2.ª série do Diário da República.

**Cláusula XI
Documentos complementares**

Faz parte integrante do presente contrato-programa a proposta do programa de desenvolvimento desportivo apresentada pelo segundo outorgante, com cronograma financeiro apenso.

Assim o disseram e outorgaram.”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL diz reconhecer a importância do Sport Clube de Mirandela para o concelho, a Câmara Municipal deve continuar a pagar o subsídio mensal, embora o Contrato-Programa só seja ratificado após as eleições

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento em duodécimos durante o ano de 2005 da participação referida.

16 – Secção de Património - Abertura de Concurso para o Bar da Praia Fluvial de Frechas.

----- Em 10 de Agosto de 2005, foi presente uma informação da Secção de Património para a Abertura de Concurso para o Bar da Praia Fluvial de Frechas que a seguir se transcreve:

“A fim de se proceder novamente à abertura do concurso público para a exploração do BAR, sito na Praia Fluvial de frechas, solicito a V. Ex.a se digne autorizar a abertura do referido concurso.

Á Consideração Superior.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público para a concessão de exploração do Bar, sito na praia fluvial de Frechas.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRAENTRUTURAS

17 – Renovação de Infra-estruturas – Bairro da Preguiça e Envolvente - PASNOR.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 5628 de 18/07/2005, subscrito pela Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, L.da, com o seguinte teor:

“Ex. Senhores:

Junto enviamos em anexo, a relação da facturação à empresa Nogueira & Costa, L.da, referente a trabalhos executados na pavimentação betuminosa da obra em epígrafe, verificando-se nesta data um saldo a nosso favor de 69.163.32€, pelo que agradecemos que procedam ao cativo desta importância.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 12/08/2005 exarou o seguinte despacho:

“No seguimento de uma situação anterior com o mesmo empreiteiro proponho que seja notificado o adjudicatário, concedendo 15 dias para comprovar a liquidação dos débitos caso contrário será dado o mesmo procedimento da situação anterior.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 – Aprovar o despacho apresentado pelo Senhor Vice-Presidente;**
- 2 – Ao abrigo do n.º 2 do art.º 267º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, conceder à Firma Nogueira e Costa, L.da, o prazo de 15 dias para comprovar, perante esta Câmara Municipal, a liquidação da dívida ao subempreiteiro Pasnor – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, L.da;**
- 3 – A notificação deverá formalizar-se em carta registada com aviso de recepção.**

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

18 – Construção de um Edifício Colectivo – Projecto de Alterações – Manuel Domingos do Vale.

----- Foi presente um requerimento com a entrada n.º3739, de 04 de Agosto de 2005 pelo senhor Manuel Domingos do Vale com o seguinte teor:

“Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao projecto de Alteração à Construção de um Edifício, localizado na Rua Dr. Trigo de Negreiros n.º 41 em Mirandela, a que corresponde o processo de obras n.º 407/1977 na Câmara Municipal de Mirandela, propriedade do Ex.mo Senhor Manuel Domingos do Vale, residente na Rua Dr. Casimiro Pires n.º 155 em Mirandela.

O requerente é proprietário de um edifício composto por quatro pisos para habitação, r/chão, 1º, 2º e 3º andares a que correspondem 4 fogos, localizado na Rua Dr. Trigo de Negreiros n.º 41 em Mirandela cujas obras se encontram concluídas.

Solicitou em 14/06/2005 à Câmara Municipal de Mirandela a Propriedade Horizontal do Edifício, cujo parecer dos Serviços Técnicos foi no sentido do seu indeferimento, em face das alterações introduzidas em obra pelo requerente em relação ao inicialmente proposto em projecto aprovado. Apresenta-se projecto de alterações para regularização da situação, onde constam as alterações que a seguir se discriminam:

Descrição do prédio

Edifício urbano composto de rés do chão, primeiro, segundo e terceiro andar destinados a habitação, sito na R. Dr. Trigo de Negreiros n.º41 em Mirandela, a confrontar a Norte com Júlio Veiga Pacheco, Sul Franklim Alves Paiva, Nascente Ruivo & Pires, L.da., e Poente rua pública. Este lote encontra-se registado a favor do requerente na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º44487-B.119 e o prédio encontra-se inscrito na matriz predial urbana de Mirandela sob o artigo n.º1986.

1º - Ao nível do r/chão o logradouro existente na parte do lote foi dividido em duas partes uma que fica anexa ao r/chão e a outra que fica anexa ao 1.º andar. Para ligação do r/chão á parte do logradouro que lhe é anexo adaptou-se a janela existente num dos quartos a porta. Fechou-se o vão da caixa de escadas interiores de acesso aos andares com a criação nesse espaço de um pequeno compartimento para arrumos e através de uma grade fechou-se parte do hall que antes era público agora se afecta também ao piso de r/chão.

2º - Ao nível do 3º andar adaptou-se a quarto de banho num pequeno compartimento que existe junto á caixa de escadas e que destinava a arrumos.

Fechou-se o hall de acesso á habitação no 3º andar com a construção de uma porta, passando esse espaço a fazer parte do fogo. Fechou-se o terraço voltado para o arruamento público com a substituição da grade por uma parede e três janelas. Para aumentar a capacidade de arejamento e luz natural da cozinha e quarto com acesso ao terraço agora fechado, adaptou-se as janelas da cozinha e quarto em portas.”

----- Pelo Senhor Chefe da Divisão de Arquitectura e Planeamento em 09/08/2005 foi emitida a seguinte informação:

“O requerente procedeu á construção de um edificio colectivo, no lote n.º 4 do loteamento de Ruivo & Pires em Entre Vinhas em Mirandela, com o alvará de licença de utilização emitido em 17 de Outubro de 1980, com o n.º 54.

Um edificio composto por quatro pisos de r/chão e mais 3 andares, todos destinados a habitação, uma por cada um dos pisos respectivos, sendo que a do último andar era a de menor área de construção, dado estar recuada.

Em face do indeferimento de pedido de constituição em regime de propriedade horizontal solicitado pelo requerente em 14 de Junho de 2005, uma vez que se verificou existirem obras em desacordo com o projecto aprovado, vem agora o requerente apresentar o respectivo projecto de legalização das obras já totalmente realizadas e concluídas para aprovação.

Dado que o loteamento onde se insere o edificio construído, não contém as menções constantes nas alíneas a), c), d) e) e f), do n.º 1do artigo 91º do Decreto Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, a operação urbanística em questão está sujeita a licença administrativa.

Em apreciação ao respectivo projecto, sou de informar o seguinte:

O presente projecto tem que ser indeferido, já que há incumprimento do artigo 71º do Decerto Lei 650/75 de 18 de Novembro, (RGEU), uma vez que em face da proposta apresentada e já executada em obra, o apartamento do 3º andar, não pode ter a cozinha e quarto de dormir interiores. As janelas têm que ficar com comunicação directa para o exterior.

De referir ainda que o espaço denominado de terraço neste mesmo piso, terá que ter outra função, já que é tudo menos um terraço. Trata-se de grande compartimento completamente fechado com vãos voltados para o exterior.

Sem outros inconvenientes.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 -Manifestar a intenção de indeferir a pretensão, conforme informação da D.A.P e conceder nos termos do Código do Procedimento Administrativo o prazo de 10 dias para o requerente, Manuel Domingos do Vale, querendo, dizer o que se lhe oferecer, considerando-se decorrido o referido prazo e se nada disser, que se verifica o indeferimento;
- 2 - Comunicar ao interessado o teor desta deliberação.

19 – Licenciamento de uma Obra de Edificação – Alexandre Henrique Dias da Silva.

----- Foi presente um requerimento com a entrada n.º 3629 de 29/07/2005, subscrito pelo Senhor Alexandre Henrique Dias da Silva, com o seguinte teor:

“Alexandre Henrique Dias da Silva, casado, emigrante, contribuinte fiscal n.º 213 552 710, com residência na Aldeia de Vale de Lagoa, na qualidade de proprietário, titular do processo, tendo pendente nesta Câmara Municipal o processo referenciado em epígrafe, relativo a Alteração de uma moradia, vem requerer a V. Ex.a se digne mandar juntar ao mesmo os seguintes documentos:

Projecto das Redes de Águas e Esgotos, Projecto Rita, Plano de Segurança e Saúde, Termo da Direcção Técnica da Obra, Projecto de Betão Armado, Verificação Acústica, Verificação do Comportamento Térmico e Contracto da E.D.P..

A junção dos documentos é por iniciativa própria.

Pede deferimento.”

----- Pelo Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento em 09/08/2005 foi emitida a seguinte informação:

“O processo encontra-se completo e em condições de ser emitido o alvará de licença de obras.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 16/08/2005 emitiu o seguinte despacho:

“Á reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 - Deferir o pedido de licenciamento da obra;**
- 2 - Dar conhecimento ao interessado, Alexandre Henrique Dias da Silva, do teor desta deliberação.**

20 – Reclamação – Regime de Compropriedade – Parecer – Lei 64/2003 – João Manuel Ramos.

----- Foi presente um requerimento com a entrada n.º 3061 de 27/06/2005, com o seguinte teor:

“João Manuel Ramos, em resposta ao vosso ofício n.º 5482, vem informar V. Ex.a que não concorda com a decisão de indeferimento pois o mesmo não respeita o artigo 54 da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro.

Acontece que o indeferimento é fundamentado na área das parcelas a constituir, salvo o devido respeito quando se trata de Compropriedade não são exigidas quaisquer áreas para a sua constituição, conforme se refere artigo 1403 n.º 1 do Código Civil, onde diz que existe propriedade em comum, ou compropriedade, quando duas ou mais pessoas são simultaneamente titulares do direito de propriedade sobre a mesma coisa.”

----- Pela Senhora Jurista da Câmara Municipal em 11/07/2005 foi emitido o seguinte parecer/informação:

“Face à resposta do Sr. João Manuel Ramos ao ofício enviado pelo Município em que lhe é comunicada a intenção de emitir parecer negativo à compropriedade por ele pretendida, emitimos o seguinte parecer:

De facto, o regime da compropriedade está estabelecido no Código Civil, contudo, recentemente o legislador entendeu proceder à adopção de determinadas medidas que acautelassem o aparecimento de zonas urbanizadas de forma ilegal. Foi com este objectivo que na Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, que alterou a Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro (Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), no seu artigo 54.º, determinou que a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos, de que possa vir resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos, carece de parecer favorável a emitir pela Câmara Municipal. O n.º 2 do mesmo artigo delimita as razões que a Câmara Municipal pode invocar para emitir parecer desfavorável: quando o acto ou negócio visa ou resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir, para qualquer rendibilidade económica não urbana. Tal como foi já exposto em anteriores pareceres, a orientação de interpretação desta norma que tem sido aconselhada é a exposta no parecer da CCDR - Centro: «o objectivo do legislador terá sido, parece-nos, o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contraria o regime legal dos loteamentos ou dele derive parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações: (...) quando, ainda que não seja para construção, resulte do elevado número de compartes a criação de parcelas que não viabilizem qualquer exploração económica (...); e na exposição em RAP realizada pela ATM em Amareis, publicada na Revista O Municipal n.º 281, de Junho de 2004, que em relação à aferição da rendibilidade económica sugere: «(...) deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento de prédios rústicos, (...). Nestes termos, apenas se julga possível emitir parecer favorável à transmissão da propriedade, desde que se respeite a área da unidade mínima de cultura.»

Não tendo havido qualquer evolução ou alteração quer legislativa quer a nível de orientação da CCDR e não tendo a Câmara optado por outro critério de avaliação da rendibilidade económica, mantemos a conclusão emitida em anterior parecer, ou seja, quando da compropriedade resultem quotas ideais que um dia, em acção de divisão comum, gerem parcelas com área que não viabilize qualquer exploração económica não urbana, tomando-se assim como referência a unidade mínima de cultura, a Câmara Municipal pode emitir parecer desfavorável à compropriedade.”

----- Pelo Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente em 20/07/2005 foi exarado o seguinte parecer:

“Concordo e julga-se de manter a informação desfavorável. O requerente deverá tomar conhecimento do parecer Jurídico.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 - Manter o indeferimento nos termos da informação e dos pareceres jurídicos junto ao processo, que se dão por reproduzidos;**
- 2 - Dar conhecimento ao requerente do teor da deliberação.**

21 – Parecer – Lei 64/2003 – Betina Isabel Mochão Teixeira

----- Foi presente um requerimento com a entrada n.º 2715, de 07/06/2005 com o seguinte teor:

“Betina Isabel Mochão Teixeira, NIF n.º 228669057, residente no Lugar de Vale de Lobo, Freguesia de Cedães, Concelho de Mirandela, vem requerer a V.Ex.a o seguinte:

Pretendo submeter ao regime de compropriedade uma terra para batata, terra para centeio e tem 160 videiras, sita no lugar Corgo, com a área de 4.292m², confrontando do Norte com Estrada, Nascente com João Maria Ramos, Sul com Ribeira e Poente com Silvério, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Carvalhais sob o artigo n.º 1206 a pertencer na propriedade de metade para o requerente e metade para seu tio Gil Arnaldo Mochão.

Vem, nos termos do disposto do n.º 1 e 2 do Art. 54º da Lei n.º 64/03, solicitar a V. Ex.a autorização para o estabelecimento de compropriedade do prédio em questão, bem como se digne mandar certificar que o mesmo não se encontra inserido numa área urbana de géneses ilegal.

Pede deferimento.”

----- Pelo Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente em 20/07/2005 foi emitido o seguinte parecer:

“Conforme parecer Jurídico dado no seguimento do seu pedido e na linha de entendimento de outros já dados e que tem norteados os pareceres emitidos por este Departamento sobre este tipo de pedido de informação, informa-se que possuindo a parcela apenas 4.292m², ele por si só não garante já a área de medida mínima de cultura fixada pela Portaria 202/70 pelo que se informa desfavoravelmente.

----- Segue em anexo o parecer jurídico emitido em 14/07/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1- Manifestar a intenção de indeferir o pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na freguesia de Carvalhais, designadamente sob o art.º 1206º e conceder nos termos do Código de Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias para a requerente, Betina Isabel Mochão Teixeira, querendo, dizer o que lhe se oferecer, considerando-se decorrido o referido prazo e se nada disser, que se verifica o indeferimento;
- 2 – Comunicar à interessada, o teor desta deliberação.

DEPOIS DA ORDEM DO DIA

22 – Celebração de Protocolo para concessão de Benefícios na Piscina Municipal para todos os funcionários do Quadro, Contratados e Familiares

----- Foi presente um ofício dos Serviços Sociais da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados com o seguinte teor:

“No âmbito do Art.º 16º do Regulamento da Piscina Municipal, que refere a possibilidade de a Câmara estabelecer protocolos com outras entidades, a Direcção dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Águas vem solicitar a V.ª Ex.ª que se digne autorizar a celebração de um protocolo com vista a proporcionar benefícios para todos os funcionários do Quadro, Contratados e Familiares que frequentam a Piscina Coberta Municipal.

Assim, solicita-se a elaboração de Protocolo que proporcione os seguintes descontos:

- 1 – Redução de 50% no bilhete (filhos e cônjuge);
- 2 – Redução de 50% na tarifa mensal de jovens e crianças e bebés inscritos nas aulas de natação;
- 3 – Redução de 50% na tarifa mensal de adultos inscritos na classe de hidroginástica.

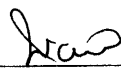
Com os melhores cumprimentos.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido dos Serviços Sociais da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim _____, que a elaborei e mandei transcrever.

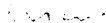
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E FINANÇAS



DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA